



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.401374/2017-02

Unidade Gestora: 250052

TERMO ADITIVO Nº 091/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA MERCK S.A

Presentes de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130 neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MERCK S.A.**, sediada na Cidade de Cotia – SP, à Rua Torre Eiffel nº 100 – Galpão 02, Parque Rincão, CEP nº 06.705-481, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.069.212/0008-50, neste ato representada por seu Representante Legal **Sr. CARLOS EDUARDO SARTORI SILVA**, portador da carteira de identidade nº RG nº 29.386.434-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 205.381.888-39, doravante denominada **CONTRATADA**, após autorização da Diretora Geral, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é:

1. Alteração do contrato de serviço procedendo à substituição, na cláusula sexta - DO REAJUSTAMENTO, do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM-FGV pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

- IPCA), sendo mantida a data de aniversário do contrato, adotando-se este novo índice como referência para futura negociação entre as partes;

2. Reajuste de preços do contrato com base no acréscimo de 8,06% decorrente da variação acumulada em 12 meses do IPCA IBGE (MAI2021/MAI2020), sendo estabelecido o novo valor de R\$ 588,81 (quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), a vigorar a partir de 17/06/2021, incorporando aumento mensal estimado de R\$ 43,92 (quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

A justificativa para a alteração contratual (item 1) e reajustamento do contrato (item 2) são motivados pelo fiscal do contrato com a devida concordância da empresa Contratada e ciência da Coordenadora de Administração Geral, documentação anexada ao processo, por acordo entre as partes, com fundamento legal no inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6153000000 - Programa de Trabalho 10 302 5018 8758 0033 – 173226, à conta do elemento de despesas - código 339039, de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2021, sendo admitido reforço orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, com as testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA

Diretora Geral do

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS

Sr. CARLOS EDUARDO SARTORI SILVA

Representante Legal da Empresa

MERCK S.A.

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

CPF/MF

CPF/MF



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 22/10/2021, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Sartori Silva, Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 28/10/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 28/10/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023286205** e o código CRC **9388C04F**.

Referência: Processo nº 25410.401374/2017-02

SEI nº 0023286205

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

Anexo a Minuta do Termo Aditivo nº 91/2021 - Alteração contratual e reajuste de preços do contrato n. 89/2019

Processo nº 25410.401374/2017-02

Empresa MERCK S.A.

Descrição					A partir de 17/06/2020 - Apostila nº 25/2020		A partir de 17/06/2021			
Item	Equipamento	Modelo	Patrimônio	Nº de série	Preço Unitário inicial Mensal (R\$)	Preço Unitário inicial Anual (R\$)	Preço Unitário Vigente Mensal (R\$)	Preço Unitário Vigente Anual (R\$)	Novo Preço Unitário Mensal (R\$)	Novo Preço Unitário Anual (R\$)
1	Sistema de purificação de água Millipore	RIOS 16 CR	046096MS	B2PN40976-A	134,92	1.619,00	143,70	1.724,40	155,28	1.863,38
2	Sistema de purificação de água Millipore	RIOS 16 CR	046097MS	B2PN40976-B	134,92	1.619,00	143,70	1.724,40	155,28	1.863,38
3	Sistema de purificação de água Millipore	SIMPLICITY	036322MS	B9HM27371-O	-	-	-	-	-	-
4	Sistema de purificação de água Millipore	DIRECT Q 5	046093MS	B2SN41361-C	-	-	-	-	-	-
5	Sistema de purificação de água Millipore	DIRECT Q 5	046092MS	B2SN41361-D	80,58	967,00	85,83	1.029,95	92,75	1.112,97
6	Sistema de purificação de água Millipore	DIRECT Q 5	006897FAF	B1DN34732-A	80,58	967,00	85,83	1.029,95	92,75	1.112,97
7	Sistema de purificação de água Millipore	DIRECT Q 3	8694	F6SN90985-E	80,58	967,00	85,83	1.029,95	92,75	1.112,97
TOTAL (R\$)					511,58	6.139,00	544,89	6.538,65	588,81	7.065,66
									índice (%)	8,06
									Dif. Mensal	43,92

Obs.1: Reajuste de preços com base em cláusula prevista inicialmente em contrato. Índice acumulado em 12 meses do IGPM-FGV (MAI-2021/MAI-2020) = **37,04%**

Obs.2: Os valores correspondentes aos itens 3 e 4, foram desconsiderados na tabela acima, com base na formalização do Termo Aditivo n. 37/2020 - (SEI 0014578638) de exclusão destes equipamentos definidos como inoperantes.

Obs.3: Em negociação realizada pelo Usuário - Fiscal do Contrato (SECLIN) junto à empresa Contratada, foi acordado a substituição do índice de reajuste IGPM-FGV (MAI-2021/MAI-2020) = 37,04% pela aplicação do índice IPCA-IBGE com base no acréscimo de **8,06%**, decorrente da variação acumulada em 12 meses do IPCA-IBGE (MAI2021/MAI2020).